



**Município de Guarujá do Sul  
Estado de Santa Catarina**

**LEI Nº 2.832/2023**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Noé Nauro Banetti, Prefeito Municipal em exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2023, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 26 -Transporte

Subfunção 782 - Transporte Rodoviário

Programa 31 - Obras e Infraestrutura

Atividade: 2.024 - Manutenção do Septo de Transportes e Obras

538-3.3.90.00.00.1.500.7000- Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 26 -Transporte

Subfunção 782 - Transporte Rodoviário

Programa 31 - Obras e Infraestrutura

Projeto: 1.017 - Construção de Pontes e Galerias

524-4.4.90.00.00.1.500.7000- Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 26 -Transporte

Subfunção 782 - Transporte Rodoviário

Programa 31 - Obras e Infraestrutura

Projeto: 1.019 - Ampliação da frota Rodoviária

529-4.4.90.00.00.1.500.7000- Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**NOE NAURO BENETTI**

Prefeito Municipal em exercício

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora  
Secretário Administração e Fazenda